



FOLHA DE INFORMAÇÃO

PROCESSO TJ-ADM-2021/01604 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021

Objeto: Contratação de serviços especializados e continuados de portaria e controle de acesso de pessoas, veículos e materiais nas Unidades do Poder Judiciário do Estado da Bahia nas unidades da capital e comarcas do interior, constantes na relação em anexo, pelo período de 12(doze) meses.

Impugnante: **EPIC SERVIÇOS LTDA.**

A IMPUGNAÇÃO – TEMPESTIVIDADE E FUNDAMENTOS

O Pregoeiro Oficial do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia deflagrou procedimento licitatório com vistas a Contratação de serviços especializados e continuados de portaria e controle de acesso de pessoas, veículos e materiais nas Unidades do Poder Judiciário do Estado da Bahia nas unidades da capital e comarcas do interior, constantes na relação em anexo, pelo período de 12(doze) meses.

Em 15/02/2021, via e-mail, as 17hrs:06min, a empresa **EPIC SERVIÇOS LTDA**, apresentou impugnação ao referido Edital, alegando, em síntese, que:

"...

7.6.13. DA DESCRIÇÃO E FREQUÊNCIA DAS ATIVIDADES

- Os serviços de portaria abrangem o controle de entrada e saída de pessoas, veículos e materiais, pelas portarias, garagens e guaritas; comunicar ao superior as irregularidades verificadas; observar as normas de comportamento profissional e as técnicas de atendimento ao público, bem como cumprir as normas internas do Órgão; zelar pela preservação do patrimônio do Poder Judiciário sob sua responsabilidade, mantendo a higiene, a organização e a aparência do local de trabalho e guardar sigilo de assunto pertinente aos serviços.
- As atividades previstas acima serão realizadas de forma ordinária, em dias de expedientes nos horários previstos nas tabelas deste anexo. Através de compensação da carga horária de seu pessoal, sem extrapolar a jornada legal semanal, a CONTRATADA atenderá eventuais horários extraordinários, que serão previamente informados pelo CONTRATANTE e para o qual não comportará pagamentos adicionais.

7.6.16. DO HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A prestação de serviços especializados e continuados de Portaria nas Unidades do Poder Judiciário do Estado da Bahia, pelo Agente de Portaria, será da seguinte forma:

- 30 (trinta) horas semanais, conforme horários de funcionamento de cada Unidade do Poder Judiciário relacionada na **RELAÇÃO DE UNIDADES**.
- Não será admitida realização de horas extras.

"..."

1. PRELIMINARMENTE

A presente impugnação foi analisada quanto à tempestividade, concluindo-se pelo não conhecimento da mesma.

Atente-se que a impugnação deverá ser apresentada até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do Pregão, como se vê, esta impugnação foi encaminhada, sendo que a abertura do certame está prevista para realização no dia 18/02/2021 às 09:00 horas. Portanto apresentada dentro do prazo legal.





Não obstante da tempestividade, em observância ao direito Constitucional, passo a analisar a impugnação apresentada pela empresa **EPIC SERVIÇOS LTDA**.

1.1 – DO EDITAL

"4. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

4.1. DAS IMPUGNAÇÕES

Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública. [NOTA: art. 13 do Decreto no 19.896/20]."

Frise-se que tempestiva a impugnação, exceto na modalidade de pregão, poderá o licitante participar da licitação até o trânsito em julgado da controvérsia trazida aos autos administrativo ou judicial.

2. DAS CONSIDERAÇÕES DA ÁREA TÉCNICA DEMANDANTE

Submetido nestes termos, a área técnica demandante, a mesma manifestou-se tecnicamente nos termos da impugnação a seguir:

"Caso haja necessidade da aplicação do regime de compensação, este se dará independentemente do horário de funcionamento da unidade e será realizado mediante ajuste administrativo interno do Poder Judiciário do Estado da Bahia, não havendo razão à alteração ou retificação dos itens questionados".

3. CONCLUSÃO

Por tudo, à vista do quanto exposto e com base no inciso III, do Artigo 118 da Lei Estadual nº 9.433/2005, opino pelo **NÃO PROVIMENTO DA IMPUGNAÇÃO** impetrada pela Requerente – **MEPIC SERVIÇOS LTDA**, devendo o edital da presente licitação permanecer INALTERADO.

Salvador, 17 de fevereiro de 2021.


Mario Rodrigues Xavier
Pregoeiro

